

INFORMAÇÃO

PROCESSO 32309/26

ASSUNTO: *Academia Art & Cultura – Ligações Criativas* - Protocolo de Cooperação

1. Fundamentação do interesse municipal e enquadramento factual e jurídico

a) No seguimento de um contato com o GAV – Gabinete de Apoio à Vereação, em 11 de junho de 2026, o Instituto Politécnico de Leiria, à semelhança do que vem sendo habitual, vem propor a cooperação do Município de Leiria na realização da Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, intitulada *Academia Art & Cultura – Ligações Criativas*, remetendo ao Município de Leiria uma proposta de instrumento contratual, intitulada “Protocolo de Cooperação” entre aquela entidade e a Fórum Estudante” (NIPG 32309/2026).

b) Através da mencionada proposta de “Protocolo”, pretende estabelecer-se a cooperação interinstitucional, para realização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, no ano 2026, especialmente vocacionada para os estudantes do ensino secundário do território nacional (cf. cláusula 1.ª, n.º 1).

c) Com vista à realização da Semana Temática, pretende-se que a cooperação incida particularmente sobre o seguinte:

- i. Promoção de uma semana temática dedicada às Artes e Cultura, de 20 a 24 de julho de 2026;
- ii. Envolvimento de 50 estudantes do ensino secundário e 4 monitores para acompanhamento;
- iii. Participação de todos os outorgantes em todas as etapas do desenvolvimento do processo (definição, divulgação, e execução da programação e avaliação da iniciativa);
- iv. Promoção de atividades de um dia no Concelho, com uma programação adequada e específica para cada Concelho e para os estudantes (cf. Cláusula 1.ª, n.º 2).

d) No âmbito da sobredita proposta de “Protocolo”, cada Município compromete-se a cofinanciar a iniciativa em 2026, mediante o pagamento de uma contribuição de 4.000,00€, a transferir para o Instituto Politécnico de Leiria, a fim de fazer face às despesas relativas a atividades de organização, promoção, divulgação, reportagem fotográfica, bem como pelas questões logísticas associadas ao projeto (cf. Cláusula 3.ª, n.º 1 e 2).

e) Pretende-se, ainda, que o “Protocolo” tenha a duração de 1 ano, com início na data da última assinatura dos outorgantes, e término com o pagamento do apoio (cf. Cláusula 7.ª, n.º 1).

f) Constitui objetivo do ensino superior a qualificação de alto nível dos cidadãos, bem como a produção, difusão e valorização do conhecimento, incumbindo às instituições de ensino superior o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, contribuindo para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica e disponibilizando os recursos necessários a esses fins, em conformidade com o seu papel enquanto agentes de desenvolvimento territorial e cultural.



g) O relevante potencial das distinções UNESCO existentes no território de Leiria e da Região Oeste, nomeadamente: Leiria como Cidade Criativa UNESCO na categoria Música; Caldas da Rainha como Cidade Criativa UNESCO na categoria Artesanato e Artes Populares (cerâmica) e como município integrante do Geoparque do Oeste – Geoparque Mundial da UNESCO; e o concelho da Batalha, cujo Mosteiro se encontra classificado como Património Mundial da Humanidade; bem como o facto de o Instituto Politécnico de Leiria ser detentor de uma Cátedra UNESCO em Gestão das Artes e da Cultura, Cidades e Criatividade, reforçando a relevância estratégica da cooperação entre as partes.

h) Existe interesse comum no desenvolvimento, consolidação e aprofundamento de ações de cooperação entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria, em domínios de interesse mútuo, particularmente aqueles que promovam a criatividade, a cultura, a inovação, a valorização do património e o desenvolvimento sustentável do território.

i) Atendendo ao objeto e às finalidades que constam da proposta de “Protocolo” sob análise, consideramos que a sua celebração se subsume ao prosseguimento das atribuições previstas no n.º 1 e nas alíneas d) e c) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao exercício das competências cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, devendo, por isso, a minuta apresentada ser submetida à apreciação e decisão do referido órgão executivo municipal.

j) Nos termos do n.º 1 e das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º RJAL, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino, património, cultura e ciência.

k) Para a prossecução daquelas atribuições, as Câmaras Municipais dispõem de competências materiais para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

l) Em conformidade com ali proposto procedeu-se à conformação das cláusulas 1.ª, n.º 2, alínea c), da cláusula 3.ª, n.º 2 e da cláusula 7.ª, n.º 1.

m) Importa referir que, o presente assunto foi alvo de análise:

i. Pela, então, Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, para efeitos de apreciação do “Protocolo”, que vigorou no ano de 2024, conforme informação técnica prestada em 25 de junho de 2024, registada com n.º 37473/24 e que se anexa à presente informação, cuja pertinência se mantém face ao objeto da proposta agora em análise.

ii. Pelo, então, Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos, para efeitos de análise técnica relativamente à verificação da adequação do objeto da natureza da prestação face às regras previstas no Código dos Contratos Públicos, conforme decorre da Medida de Contratação Pública 35 do Plano de Prevenção de Riscos, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, tendo em vista a apreciação do “Protocolo”, que vigorou no ano de 2025, no âmbito da qual se propôs, na informação técnica prestada a 17 de julho de 2025, que se anexa à presente informação, cuja pertinência se mantém face ao objeto da proposta agora em análise.

n) Procedeu-se à abertura, na aplicação informática «OBM» e no processo 698.26 030.



2. Conclusões

a) A proposta de protocolo reflete um acordo de vontades entre o Instituto Politécnico de Leiria, o Município de Leiria e a Fórum Estudante (na verdade, a Press-Forum Comunicação Social, Lda) tendo em vista a cooperação interinstitucional para a coorganização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, a realizar entre 20 e 24 de julho de 2026, especialmente vocacionada para estudantes do ensino secundário do território nacional.

b) Atendendo ao objeto e às finalidades que constam da proposta do protocolo, considera-se que a sua celebração se enquadra no prosseguimento das atribuições municipais previstas no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, bem como no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, podendo por isso ser atribuído ao Instituto Politécnico de Leiria pelo Município, de um apoio financeiro, no valor de 4.000,00€.

c) Com aqueles fundamentos entende-se que a proposta de Protocolo se enquadra no âmbito das atribuições e das competências referidas nas alíneas j) e k) do n.º 1 que antecede, tendo-se procedido à clarificação dos aspetos suscitados na informação jurídica em último referida.

3. Propostas

a) **Propõe-se** que o órgão competente, *in casu*, a Câmara Municipal de Leiria, no prosseguimento das atribuições previstas no n.º 1 e nas alíneas d) e c) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no exercício das competências cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, delibere:

i. Aprovar a cooperação do Município de Leiria com o Instituto Politécnico de Leiria e a Fórum Estudante (na verdade, a Press-Forum Comunicação Social, Lda) para dinamização da Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, intitulada *Academia Art & Cultura – Ligações Criativas*, a realizar na semana de 20 a 24 de julho de 2026, mediante a atribuição de um apoio financeiro à entidade em segundo referido, no valor total de €4.000,00 (quatro mil euros);

ii. Aprovar os termos do Protocolo de Cooperação entre o IPL – Instituto Politécnico de Leiria, o Município de Leiria e a Press Fórum Comunicação Social, Lda., com as alterações que foram introduzidas para conformação com o regime jurídico aplicável, e, consequentemente, aprovar a respetiva minuta, em anexo à presente informação e que desta faz parte integrante;

iii. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do referido protocolo, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

b) **Mais se propõe**, que o executivo municipal delibere que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A possibilidade de tal deliberação encontra-se condicionada pela assunção do correspondente compromisso, pelo que, em caso de acolhimento superior dos pressupostos de facto e de direito que



sustentam a presente informação, deve, para o efeito, o processo ser remetido à Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira.

À consideração superior.

A trabalhadora
Célia Maria Batista Coelho Rosa
COORDENADOR TÉCNICO
24-06-2026

1

Parecer CDIPE: Concordo com a informação. À consideração superior. Célia Cristina Santos Rodrigues CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL 24-06-2026 2	Parecer DDEEC: Concordo com a informação. Em caso de deferimento deverá a presente informação ser remetida à DICGF para cabimento e compromisso. À consideração superior. Sofia Pereira DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 24-06-2026 Assinatura Digital Certificada 3
Despacho Vereadora: Concordo. À - DICGF para cabimento e compromisso; - DIPE para agendamento para apreciação pela Câmara Municipal para apreciação e decisão. Anabela Fernandes Graça VEREADOR 24-06-2026 Assinatura Digital Certificada 4	



INFORMAÇÃO

NIPG 32219/24

ASSUNTO: Proposta de protocolo | *IV Academia Art&Cultura - Ligações Criativas*

1. Enquadramento factual

- a) No seguimento de uma reunião realizada no dia 3 de abril do presente ano, no âmbito da *Academia Art&Cultura – Ligações Criativas*, o Instituto Politécnico de Leiria remeteu ao Município de Leiria um instrumento contratual, intitulado “Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Leiria e os Municípios da Batalha, das Caldas da Rainha, de Leiria, de Óbidos e a Fórum Estudante”.
- b) Através da mencionada proposta de “Protocolo”, pretende estabelecer-se a cooperação interinstitucional entre o Instituto Politécnico de Leiria, os Municípios da Batalha, das Caldas da Rainha, de Leiria, de Óbidos e a Fórum Estudante, para realização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, no biénio 2024-2025, especialmente vocacionada para os estudantes do ensino secundário do território nacional (cf. cláusula 1.ª, n.º 1).
- c) Com vista à realização da Semana Temática, pretende-se que a cooperação incida particularmente sobre o seguinte:
- i) Promoção de uma semana temática dedicada às Artes e Cultura, em 2024 e 2025, preferencialmente no mês de julho;
 - ii) Envolvimento de 50 estudantes do ensino secundário e 4 monitores para acompanhamento;
 - iii) Participação de todos os outorgantes do “Protocolo” nas etapas atinentes ao desenvolvimento do projeto (definição da programação, divulgação, execução e avaliação das iniciativas);
 - iv) Promoção de atividades de um dia no concelho, com programação específica (cf. Cláusula 1.ª, n.º 2).
- d) No âmbito da sobredita proposta de “Protocolo”, cada Município compromete-se a cofinanciar o projeto, através de uma contribuição anual de 4.000,00€, a atribuir para o Instituto Politécnico de Leiria, a fim de fazer face às despesas relativas a atividades de organização, promoção, divulgação, reportagem fotográfica, bem como pelas questões logísticas associadas ao projeto (cf. Cláusula 3.ª).
- e) Pretende-se, ainda, que o “Protocolo” tenha a duração de 2 anos, com início na data da última assinatura dos outorgantes, podendo ser automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 120 dias (cf. Cláusula 7.ª, n.º 1).
- f) Nesta senda, é solicitada a colaboração da Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, para efeitos de apreciação do “Protocolo”, atendendo ao facto de se pretender atribuir o apoio no valor de 4.000,000€, conforme já sucedeu em anos anteriores.

Cumprе apreciar.



2. Análise técnico-jurídica

a) O instrumento contratual submetido à nossa apreciação, intitulado “Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Leiria e os Municípios da Batalha, das Caldas da Rainha, de Leiria, de Óbidos e a Fórum Estudante”, reflete um acordo de vontades entre as entidades anteriormente mencionadas, tendo em vista a cooperação interinstitucional para coorganização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, no biénio 2024-2025, especialmente vocacionada para os estudantes do ensino secundário do território nacional (cf. cláusula 1.ª, n.º1).

b) Um dos princípios a que se encontra sujeito o Município de Leiria, no exercício da sua atividade administrativa, é o princípio da legalidade, previsto no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, que constitui não só um limite à sua atuação como também o próprio fundamento da sua intervenção, exigindo-se a prévia qualificação ou habilitação legal que legitime a sua atuação.

c) A este propósito, merece especial destaque o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em concreto no que respeita às atribuições dos municípios e, em concreto, às competências dos órgãos municipais.

d) Nesta matéria, o artigo 23.º do citado diploma legal determina que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino, património, cultura e ciência (cf. n.º 1 e alíneas d) e e) do n.º 2, ambos do artigo 23.º).

e) Em complemento, as alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, estabelecem como competências materiais da Câmara Municipal a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como o apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra que se afigure de interesse municipal.

f) Deste modo, em razão do objeto e das finalidades que constam da proposta de “Protocolo” sob análise, consideramos que a sua celebração se subsume ao prosseguimento das atribuições previstas no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do RJAL e ao exercício das competências cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, devendo, por isso, a minuta apresentada ser submetida à apreciação e decisão do referido órgão executivo municipal.

g) Acresce, ainda, que a proposta de “protocolo” em análise estabelece a assunção de despesa por parte do Município, mais propriamente de um apoio anual no montante de 4.000,00€ (*vide* cláusula 3.ª, n.º 1) a atribuir ao Instituto do Politécnico de Leiria, motivo pelo qual deve a mesma ser objeto de análise técnica prévia pela unidade orgânica responsável pela área da contratação pública, para efeitos de verificação da adequação do objeto da natureza da prestação às regras previstas no Código dos Contratos Públicos, conforme resulta da Medida de Contratação Pública 35 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor no Município de Leiria.



3. Conclusões

- a) A proposta de “Protocolo” reflete um acordo de vontades entre o Instituto Politécnico de Leiria e os Municípios da Batalha, das Caldas da Rainha, de Leiria, de Óbidos e a Fórum Estudante (na verdade, a Press-Forum - Comunicação Social, Lda.) tendo em vista a cooperação interinstitucional para coorganização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura, no biénio 2024-2025, especialmente vocacionada para os estudantes do ensino secundário do território nacional (cf. cláusula 1.ª, n.º 1).
- b) Atendendo ao objeto e às finalidades que constam da proposta de “Protocolo” sob análise, consideramos que a sua celebração se subsume ao prosseguimento das atribuições previstas no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do RJAL e ao exercício das competências cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, devendo, por isso, a minuta apresentada ser submetida à apreciação e decisão do referido órgão executivo municipal.
- c) Em relação à despesa assumida por parte do Município através do “Protocolo”, mais precisamente a atribuição de um apoio anual no valor de 4.000,00€ para o Instituto Politécnico de Leiria (cf. cláusula 3.ª, n.º 1), deve ser consultada a unidade orgânica responsável pela área da contratação pública, para efeitos de análise técnica relativamente à verificação da adequação do objeto da natureza da prestação face às regras previstas no Código dos Contratos Públicos, conforme decorre da Medida de Contratação Pública 35 do Plano de Prevenção de Riscos, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

4. Proposta

Em razão dos fundamentos de facto e de Direito apresentados, proponho a V. Ex.ª que a presente informação técnico-jurídica seja submetida à apreciação da Senhora Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico, Dr.ª Sofia Pereira, por tê-la solicitado.

À consideração superior.

A trabalhadora

Vanessa de Oliveira Pereira
TÉCNICO SUPERIOR
25-06-2024

Assinatura Digital Certificada 1



INFORMAÇÃO

Atento o pedido de análise emitido por parte do Sr. DDECPGC, de 14/07/2025 (em encaminhamento), e revisto o conteúdo da minuta de "protocolo" em apreço, somos a informar o seguinte:

1- Verifica-se que o mesmo protocolo tem por fim a cooperação entre o IPLeiria, o ML e a Fórum Estudante (Press Fórum Comunicação Social, Lda.), com vista à coorganização de uma Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura (Academia Art & Cultura – Ligações criativas), a ter lugar de 21 a 25 de julho de 2025, e vocacionada para estudantes do ensino secundário, com origem em todo o território nacional – cfr. n.º 1 e al. a) do n.º 2 da cláusula 1.ª do protocolo;

2- Em sede da cláusula 3.ª respetiva, compromete-se o ML a cofinanciar o projeto, mediante uma contribuição anual de €4.000,00, a transferir para o IPLeiria, para fazer face aos encargos assumidos pelo IPLeiria no âmbito da organização, promoção, divulgação, reportagem fotográfica, bem como pelas questões logísticas necessárias à concretização do objeto do protocolo;

3- Para efeitos de atribuição da comparticipação referida deverá o IPLeiria remeter a cada copromotor um relatório onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito do programa indicado – cfr. n.º 3 da cláusula 3.ª;

4- Já em sede da cláusula 7.ª, se prevê que o protocolo terá a duração de 1 ano, com início na data relativa à última assinatura dos outorgantes e término com o pagamento do apoio.

Ora vistos os pontos acabados de apresentar, cabe-nos alertar para a existência de alguns pontos que, segundo nosso entendimento, exigem esclarecimento e/ou retificação no âmbito do texto do protocolo, tais como:

i) Em sede do n.º 1 e al. a) do n.º 2 da cláusula 1.ª do protocolo prevê-se que a cooperação tem em vista a coorganização de um evento que terá lugar entre os dias 21 e 25 de julho de 2025, no entanto, preveem as cláusulas 3.ª e 7.ª um prazo de execução do mesmo protocolo pelo período de 1 ano (cl.ª 7.ª) dele se retirando ainda a possibilidade de renovação tal como demonstrada pela expressão "mediante uma contribuição anual de €4.000,00" cfr. cl.ª 3.ª;

ii) Assim, somos a considerar que, em virtude das incongruências que nos afiguram existentes entre o período de realização do evento descrito e o prazo integral de execução dos serviços de coorganização do mesmo (com ou sem renovação?), caberá ao serviço requisitante proceder às devidas diligências junto das demais entidades participantes no sentido de fazer corresponder os mesmos prazos/períodos, ou, em alternativa, justificar no âmbito da mesma redação protocolar o prazo de 1 ano descrito para a execução dos serviços previstos;

iii) Caberá igualmente esclarecer se estamos ou não perante a previsão da possibilidade de renovação, face à expressão "contribuição anual de €4.000,00" por parte do ML;

iv) Finalmente, em virtude da previsão da cofinanciamento do projeto, mediante a contribuição anual do ML no valor de 4.000 euros a transferir para o IPL, para fazer face aos encargos assumidos por este com o serviço de organização descritos no n.º 2 da cláusula 3.ª do protocolo, consideramos que, com vista a melhor fundamentar e alicerçar a existência de uma efetiva colaboração/cooperação material e financeira entre as várias partes, mais deverão ser, no âmbito da redação protocolar, previstas as tarefas e/ou os valores de comparticipação financeira das demais partes (IPL e Fórum Estudante), de modo a enquadrar uma efetiva equivalência na partilha de responsabilidades e participações tais como inerentes a uma colaboração da presente espécie.

Assim, sem prejuízo de melhor e douto entendimento, propõe-se que o serviço requisitante (DEE):



I - Verifique as situações/incongruências de prazo descritas e, nessa sequência, encete as diligências necessárias à sua correção/retificação, no âmbito da minuta escrita de protocolo apresentado, e;

II - Com vista a melhor fundamentação da existência de uma efetiva colaboração/cooperação material e financeira entre as várias partes, promova, no âmbito da redação protocolar, as diligências necessárias à previsão das tarefas e/ou os valores de comparticipações financeiras das demais partes (IPL e Forum Estudante), de modo a, assim, se enquadrar uma efetiva equivalência na partilha de responsabilidades e participações tais como inerentes a uma colaboração da presente espécie.

À superior consideração.

DIOGO
NEVES
OLIVEIRA

Assinado de
forma digital por
DIOGO NEVES
OLIVEIRA
Dados: 2025.07.17
09:45:00 +01'00'



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por IPLeiria, pessoa coletiva n.º 506 971 244, sito na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, representado pela Vice-Presidente, Professora Doutora Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, em regime de suplência do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo do Despacho 11819/2022, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 194 de 07.11.2022,

E

O **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, representada, para o efeito, pelo seu Presidente, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes,

E

A **Press Fórum Comunicação Social, Lda**, adiante designada por Fórum Estudante, pessoa coletiva n.º 502 981 512, com sede em Travessa das Pedras Negras, 1, 4.º andar, 1100-404 Lisboa, representada, para o efeito pelo Gerente. Dr. Gonçalo Nuno Cavaca Gil.

Considerando:

- As atribuições dos Municípios nos domínios da Educação, do Património, da Cultura e da Ciência, bem como da promoção do desenvolvimento;
- Que constitui objetivo do ensino superior a qualificação de alto nível dos portugueses e a produção e difusão do conhecimento, sendo que as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, bem como o dever de contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;
- O potencial que as distinções UNESCO têm no território de Leiria e da Região Oeste, em particular a classificação de Leiria como cidade criativa UNESCO na categoria 'Música'; Caldas da Rainha como cidade criativa UNESCO na categoria 'Artesanato e Artes' Populares (cerâmica) e como município

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

pertencente ao Geoparque do Oeste (Geoparque Mundial da UNESCO); Batalha, com o seu Mosteiro classificado como Património Mundial da Humanidade; e que o Instituto Politécnico de Leiria é detentor de uma Cátedra UNESCO, em *Gestão das Artes e da Cultura, Cidades e Criatividade*;

- O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto regular a cooperação interinstitucional dos outorgantes, para a coorganização de uma **Semana Temática dedicada às Artes e à Cultura (Academia Art & Cultura – Ligações criativas)**, no ano de 2026, vocacionada para estudantes do ensino secundário, com origem em todo o território nacional;
2. Com vista à prossecução do objeto definido no número anterior, a cooperação a realizar incidirá, sem prejuízo de outras, nas seguintes áreas:
 - a) Promoção de uma semana temática dedicada às Artes e à Cultura, de 20 a 24 de julho de 2026;
 - b) Envolvimento de 50 estudantes do ensino secundário e 4 monitores, que farão o seu acompanhamento;
 - c) Participação de todos os outorgantes em todas as etapas do desenvolvimento do processo - definição da programação, divulgação, execução da programação e avaliação da iniciativa, elaboração do relatório de atividades;
 - d) Promoção de atividades de um dia no Concelho, com uma programação adequada e específica para cada Concelho e para os estudantes.

Cláusula 2.ª

Âmbito de participação da Fórum Estudante

A Fórum Estudante, no âmbito da sua participação como copromotora da semana temática dedicada às Artes e à Cultura, será a entidade à qual competirá:

1. Co-construção do programa global do evento;



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

2. Promoção e divulgação de todas as atividades realizadas no âmbito da semana temática dedicada às Artes e à Cultura;
3. Divulgação, dinamização de inscrições, seleção de participantes e apoio logístico e de recursos humanos na semana temática dedicada às Artes e à Cultura;
4. Equipa de reportagem Fórum Estudante em permanência durante a semana temática;
5. Disponibilização dos materiais produzidos aos outorgantes;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira e não financeira das partes

1. Face ao objeto definido no n.º 1 da cláusula 1.ª, em que todos os outorgantes são copromotores desta iniciativa (Academia Art & Cultura – Ligações criativas), o município compromete-se a cofinanciar a iniciativa em 2026, na qualidade de copromotor, mediante uma contribuição de €4.000,00 (quatro mil euros) até ao limite da vigência do projeto, a transferir para o IPLeiria, considerando os encargos assumidos e descritos no número seguinte;
2. O IPLeiria é responsável pela articulação das atividades de organização, promoção, divulgação, reportagem fotográfica, bem como pelas questões logísticas necessárias à concretização do objeto do presente protocolo e a Fórum Estudante pelas referidas na cláusula 2.ª, consubstanciando apoios não financeiros;
3. Para efeitos de atribuição da participação referida no número um, deverá o IPLeiria remeter a cada copromotor um relatório onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito do programa em apreço.

Cláusula 4.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes, relativamente ao presente Protocolo de Cooperação, devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou *e-mail*, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

Instituto Politécnico de Leiria

A/C: **Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos**

Morada: Edifício Sede – Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria,

Telefone: 244830010

E-mail: presidencia@ipleiria.pt



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Município de Leiria

A\C: **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**

Morada: Largo da República, 2414-006 Leiria

Telefone: 244 839 500

E-mail: glopes@cm-leiria.pt

Fórum Estudante

A\C: **Gonçalo Nuno Cavaca Gil**

Morada: Travessa das Pedras Negras, 1, 4.º andar, 1100-404 Lisboa

Telefone: 218 854 730

E-mail: goncalo.gil@forum.pt

Cláusula 5.ª Especificidades das partes

1. Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem;
2. É salvaguardado, em especial, o respeito pelo regime do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em qualquer relacionamento entre as partes respeitante à matéria de aquisição de bens e serviços.

Cláusula 6.ª Dados pessoais

1. Os outorgantes obrigam-se, no que diz respeito às operações de tratamento de dados pessoais que tenham lugar para execução das atividades resultantes do protocolo de cooperação, ao estrito cumprimento das disposições legais do regime jurídico de proteção de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.
2. Os outorgantes obrigam-se, entre outros, a:
 - a. Respeitar os direitos dos titulares dos dados, nomeadamente o direito de acesso, informação, atualização, eliminação e oposição;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- b. Conservar os dados apenas pelo período de tempo necessário ao cumprimento das finalidades subjacentes à sua recolha, no âmbito do presente protocolo, garantindo a sua confidencialidade;
- c. Tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação aplicável, garantindo a verificação da(s) condições(s) de licitude previstas na lei;
- d. A adotar medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados, garantindo um nível de segurança adequado e proporcional ao risco, de forma a proteger a sua destruição ou perda acidental e ilícita, alteração, difusão ou acesso não autorizado;
- e. Informar de imediato o outro outorgante, quando tenha conhecimento da existência de acidentes de segurança ou violação de dados pessoais, colaborando na investigação ou auditoria que venham a realizar-se;
- f. Limitar o acesso aos dados e demais informações confidenciais apenas a trabalhadores devidamente autorizados que necessitem de aceder aos dados apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assumindo o compromisso de não os transmitir a terceiros;
- g. Dar conhecimento aos seus trabalhadores e demais colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais, das obrigações de sigilo e confidencialidade a que estão sujeitos, mesmo após o termo das respetivas funções ou da cessação do presente protocolo

Cláusula 7.ª

Prazo

1. O presente protocolo tem início na data relativa à última assinatura dos outorgantes e término com o pagamento do apoio, nos termos do n.º 3 da cláusula 3.ª, não podendo a sua duração total exceder o prazo de 1 ano.
2. O presente protocolo poderá ser alterado, a qualquer momento, por mútuo acordo, devendo a alteração ser reduzida a escrito.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Cláusula 8.ª **Cabimento/Compromisso**

É assumida a assunção da despesa referida no número um da cláusula terceira por parte do Município de Leiria, com o cabimento Nº ____/2026, compromisso ____/2026, Rubrica 2025 A 46.

Feito em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

Pelo **Instituto Politécnico de Leiria**,

Carlos Manuel da Silva Rabadão

Pelo **Município de Leiria**

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Pela **Fórum Estudante**

Gonçalo Nuno Cavaca Gil